



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

L E I Nº 653/95

CRIA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados mais 04 cargos de Pedreiro, 01 de Pintor, 02 de Bombeiro, 30 de Operário, 02 de Operador de Máquinas I, 02 de Operador de Máquinas II e 05 de Operador de Máquinas III, da égide do regime jurídico estatutário, de nível de vencimento XII, XII, XII, I, VIII, IX, XII, respectivamente, de provimento efetivo, a ser nomeado por Portaria, após aprovação em Concurso Público, de provas ou de provas e títulos, para atender às necessidades urgentes da Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de fevereiro de 1995.

Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal

Hazencleber Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração